

T.º UNICO
 APROVADO, POR 0170 VOTOS.
 SESSÃO DE 12 / 08 / 97
 CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
 _____ PRESIDENTE _____ SECRETÁRIO

LEI Nº 023 197

“Estabelece normas para libertação, criação, preservação de pássaro, e dá outras providências”...

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


 Custódio Quintanilha
 PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica proibido o aprisionamento, a manutenção em cativeiro, e a matança do pássaro conhecido popularmente como “canário da terra”.

Art. 2º - Os pássaros mantidos em cativeiro até a data de publicação da presente lei poderão ser conservados nesta forma, desde que sejam cadastrados junto ao Departamento de Agricultura e Meio ambiente da Prefeitura até o dia cinco de setembro de 1997.

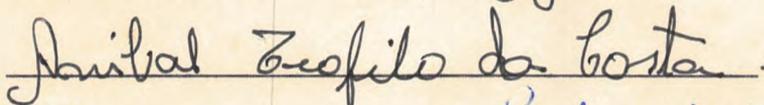
Parágrafo Único - As crias, ou “filhotes”, dos pássaros referidos neste artigo, deverão ser libertados tão logo tenham capacidade de sobrevivência independente.

Art. 3º - A presente lei tem como finalidade principal preservar esta variedade de pássaro, outrora abundante nesta região, e que, em consequência da inexistência de uma consciência ecológica, corre risco de extinção.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os gastos necessários à execução desta lei, correndo as despesas por conta das dotações do orçamento de cada exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, de 12 de Agosto de 1997.


 Aníbal Zepilo da Costa

Pedro Neto Ferraz
 José Taurício da Silva

+ Aníbal Zepilo da Costa

João Carlos Lima

Custódio Quintanilha
 Custódio Quintanilha

+ Aníbal Zepilo da Costa